



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950



PROJETO DE LEI N.º 88/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IVAIPORÃ/PR, SUBMETE À ANÁLISE E APROVAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal a abrir no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial na quantia de até R\$ 532,81 (Quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), destinados a atender dotação com fonte específica, não constante do orçamento programa em execução, conforme classificação como segue:

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	Fonte	Valor
08.000.00.000.0000.0000 -	DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
08.003.00.000.0000.0000 -	GERÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA		
08.003.20.000.0000.0000 -	AGRICULTURA		
08.003.20.608.0000.0000 -	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA		
08.003.20.608.0031.0.000 -	Programa de Produção Vegetal		
08.003.20.608.0031.2.058 -	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL		
4.4.00.00	INVESTIMENTOS		
4.4.90.00	APLICAÇÃO DIRETA		
4.4.90.51	Obras e Instalações.....	34.854	532,81
TOTAL			532,81

Art. 2.º: - Para a cobertura do crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o seguinte:

1. R\$ 532,81 - (Quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos), como provável excesso de arrecadação que se verificar na fonte indicada no artigo primeiro constante do presente projeto, apurado durante a execução do exercício.

Art. 3.º: - Revogadas às disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER”, Gabinete do Prefeito, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ/MF 75.741.330/0001-37

Rua Rio Grande do Norte, nº 1000 – CEP 86.870.000 – Ivaiporã – PR. – Fone: 43-3471-1950

MENSAGEM JUSTIFICATIVA – PROJETO 88/2020.

SENHORES VEREADORES:

SENHOR PRESIDENTE:



Em anexo, estamos encaminhando o incluso Projeto de Lei, para que seja apreciado e votado em regime de urgência.

Trata-se de Crédito Adicional Especial em razão de não constar no orçamento programa em execução, dotação específica para execução do recurso oriundo de repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDEC, para a recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o Rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada durante o período chuvoso.

Destaca-se que já fora realizado a abertura de dotação no montante de R\$ 437.500,00, mas foi repassado ao município o montante de R\$ 438.032,81, originando então, a necessidade de PL para complementar o montante repassado.

Portanto, solicitamos dos Senhores Vereadores a colaboração na aprovação do referido projeto, para agilizar o encaminhamento do projeto e finalizar a obra.

Miguel Roberto do Amaral
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 88/2020



Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 532,81 (Quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos). Dotação específica para execução do recurso oriundo de repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDC, para a recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada com o período chuvoso.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 88/2020**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta inconstitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 88/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 14 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Edivaldo Apº Motanheri (Presidente)
		Alex M. Papin (Relator)
<u>OK</u>		José Aparecido Peres (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 88/2020



Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 532,81 (Quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos). Dotação específica para execução do recurso oriundo de repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDC, para a recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada com o período chuvoso.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 88/2020**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 88/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 91 dias do mês de dez do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
<u>OK</u>		Hélio Apº A. Barros (Presidente)
<u>OK</u>		Sueli R. S. Gevert (Relator)
		Ailton Stipp Kulcamp (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGROINDUSTRIA, MEIO AMBIENTE, COMÉRCIO E TURISMO.

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 88/2020



Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 532,81 (Quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos). Dotação específica para execução do recurso oriundo de repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDC, para a recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada com o período chuvoso.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 88/2020**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 88/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 51 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
		José Apº Peres (Presidente)
		Edivaldo Apº Montanheri (Relator)
		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

CNPJ: 77774578/0001-20

Praça dos Três Poderes s/nº – CEP: 86870-000 camaraivp@hotmail.com

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 88/2020

Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 532,81 (Quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos). Dotação específica para execução do recurso oriundo de repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDC, para a recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada com o período chuvoso.

RELATÓRIO FAVORÁVEL:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 88/2020**, ressalta-se que o projeto em tela não apresenta constitucionalidade, uma vez que está de acordo com a norma legislativa.

II- Concluindo-se após análise conjunta do **Presidente e dos Membros da Comissão Permanente**, pelo encaminhamento do projeto a plenário para apreciação e votação dos membros desta Casa de Leis, devendo a aprovação estar atrelada ao interesse público, conveniência, utilidade e oportunidade, nos termos do Regimento Interno da Câmara de Ivaiporã.

III - Expostas as razões determinantes, resolve-se emitir **RELATÓRIO FAVORÁVEL** pela sua **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO CONTRÁRIO:

I – Diante das discussões apresentadas acerca do **PROJETO DE LEI Nº 88/2020**, expostas as razões determinantes, em relação ao voto contrário necessário se faz expor a síntese de motivos em razão da contrariedade.

Plenário Vereador Pedro Goedert, aos 14 dias do mês de 12 do ano de dois mil e vinte.

Favorável	Contrário	Vereador
OK		Sueli R. S. Gevert (Presidente)
OK		Marcelo Reis (Relator)
OK		Fernando R. Dorta (Membro)



CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná



EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, Inciso II da Lei Orgânica do Município.

CONVOCÁ:

Os Nobres Edis para duas Sessões Extraordinárias a realizar-se no dia 17 de dezembro do ano de 2020, às 9h, para apreciação das seguintes matérias:

1 - Proposta de Emenda Aglutinativa nº 02/2020, ao Projeto de Lei Nº 86/2020 Do Executivo. Súmula: Modifica e acrescenta dispositivos ao Projeto de Lei nº 86/2020 do Poder Executivo, para fins de adequação da norma legislativa. (1^a e 2^a disc.)

2 - Projeto de Lei nº 86/2020 do Executivo: Súmula: Autoriza medidas excepcionais no âmbito dos contratos administrativos de prestação de serviços de transporte escolar terceirizado da Secretaria Municipal de Educação, em face da situação de emergência e estado de calamidade pública decorrentes do coronavírus (COVID-19) no Município de Ivaiporã/PR e dá outras providências. (1^a e 2^a disc.)

3 - Projeto de Lei nº 87/2020 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais). Dotação destinada ao apoio financeiro as empresas que realizam o transporte escolar, tendo em vista que desde o início da pandemia e consequentemente com a paralização das aulas, tais empresas não tem realizado os serviços contratados, o que gera sérias consequências econômicas a estas entidades, tendo em vista que a maioria são de pequeno porte e sobreviviam apenas do referido serviço. (1^a e 2^a disc.)

4 - Projeto de Lei nº 88/2020 do Executivo: Súmula: Abre um Crédito Adicional Especial e dá outras providências. Valor R\$ 532,81 (Quinhentos e trinta e dois reais e oitenta e um centavos). Dotação específica para execução do recurso oriundo de repasse da Secretaria Nacional de Defesa Civil – SEDC, para a recuperação da trafegabilidade entre os municípios de Ivaiporã e Ariranha do Ivaí, mais especificamente a construção de ponte sobre o rio Azul que liga os dois municípios e foi danificada com o período chuvoso. (1^a e 2^a disc.)

5 - Projeto de Lei Complementar nº 01/2020 do Executivo: Súmula: Regulamenta as datas para vencimento de alvarás e licenças municipais para o exercício de 2021, concede descontos, e dá outras providências. (1^a e 2^a disc.)

Nos termos do art. 117, § 1º, do Regimento Interno do Poder Legislativo de Ivaiporã, o vereador que ausentar-se injustificadamente à sessão convocada ou se retirar da sessão durante a Ordem do Dia, quando não autorizada, implicará no desconto proporcional dos vencimentos, correspondente ao número de sessões faltantes no respectivo mês.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte. (16/12/2020)

Eder Lopes Bueno
Presidente

Assentí
Alex Mendonça Papin
1º Secretário